



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº 461

Dispõe sobre concessão de quota de combustível aos Vereadores da Câmara Municipal de Mucurici-ES.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mucurici, autorizado a conceder mensalmente 60 (sessenta) litros de gasolina para cada Vereador, a partir do dia 20 de cada mês.

Art. 2º - A quota de combustível fixada no artigo anterior será requerida mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A quota não utilizada no mês não poderá ser utilizada nos meses subseqüentes.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, serão contabilizadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 20 de junho de 2007.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL